

Edição Agosto - 2026

▶ **BOLETIM** **MENSAL DE DIREITO** **PREVIDENCIÁRIO**

INFORMAÇÃO JURÍDICA · ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL



PIAUI

Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário



► **APRESENTAÇÃO**

Este boletim tem como objetivo levar informação, atualização e conhecimento à advocacia previdenciária da Subseção de Piripiri, reunindo, de forma clara e acessível, as principais novidades legislativas, administrativas, jurisprudenciais e demais temas relevantes do Direito Previdenciário.

Uma iniciativa da Comissão de Direito Previdenciário, pensada para fortalecer a atuação profissional, promover a troca de conhecimento e contribuir para uma advocacia cada vez mais preparada e qualificada.



Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário

DESTAQUES DO MÊS

- **SERVIDORES DO INSS DECRETAM ESTADO DE GREVE EM TODO O BRASIL**
- **NOVAS REGRAS ALTERAM A FORMA DE CALCULAR OS ATRASADOS DO INSS**
- **TRANSITOU EM JULGADO: COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA NA PESSOA COM TEA EXIGE AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL**
- **TRF4 RECONHECE COMO PERÍODO ESPECIAL TRABALHO DE SERVENTE DE LAVANDERIA HOSPITALAR**
- **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA NO INSS MUDOU DE 75 DIAS PARA 30 DIAS**

SERVIDORES DO INSS DECRETAM ESTADO DE GREVE EM TODO O BRASIL

Servidores do INSS estão oficialmente em estado de greve, em razão da insatisfação com a condução do novo Decreto de Atribuições e do descumprimento de acordos firmados em greves anteriores.

O sindicato também alerta para o risco de extinção do cargo de Técnico do Seguro Social, responsável por atividades complexas na análise de benefícios previdenciários.

Segundo a entidade, essa medida poderia comprometer a estrutura da Previdência Social e prejudicar principalmente a população mais vulnerável, diante da crescente demanda e complexidade dos serviços do INSS.

Observação Prática: O INSS informou que os servidores estão em Estado de Greve, o que funciona como um alerta prévio. Caso as reivindicações da categoria não sejam atendidas, a greve poderá ser efetivamente deflagrada, com a paralisação dos serviços.



Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário

NOVAS REGRAS ALTERAM A FORMA DE CALCULAR OS ATRASADOS DO INSS

O Conselho da Justiça Federal (CJF) alterou o Manual de Cálculos da Contadoria da Justiça Federal, estabelecendo uma nova sistemática para a aplicação da correção monetária e dos juros de mora sobre os valores atrasados devidos aos segurados da Previdência Social em processos judiciais.

Até a entrada em vigor da EC nº 136/2025, a atualização dos valores atrasados era realizada pela Taxa SELIC, aplicada como índice único, conforme estabelecido pela EC nº 113/2021.

Antes disso, utilizava-se o INPC, nos casos de benefícios previdenciários, ou o IPCA-E, nos casos de benefícios assistenciais, acrescidos dos juros de mora da caderneta de poupança.

A Emenda Constitucional estabeleceu que, a partir da expedição do precatório ou da RPV até o efetivo pagamento, a atualização dos valores será realizada pelo IPCA, para fins de correção monetária, acrescido de juros simples de 2% ao ano, sendo vedada a incidência de juros compensatórios.

Entretanto, permanecia uma dúvida importante: qual índice deveria ser applied no período anterior à expedição do precatório ou da RPV, especialmente durante a fase de liquidação da sentença?

Agora, o CJF solucionou essa questão e, em conformidade com a jurisprudência do STF e do STJ, definiu que, a partir de setembro de 2025, a atualização dos valores atrasados deverá observar a aplicação do INPC para correção monetária e da Taxa Legal para os juros de mora, correspondente à SELIC com a dedução do INPC

Observação Prática: A mudança interfere diretamente na elaboração dos cálculos dos processos judiciais e pode resultar em alterações relevantes no valor dos atrasados que serão pagos aos segurados nas ações previdenciárias

TRANSITOU EM JULGADO: COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA NA PESSOA COM TEA EXIGE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

O Tema 376 da Turma Nacional de Uniformização (TNU) estabelece um importante entendimento sobre a concessão do BPC/LOAS para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A tese determina que, para caracterizar a deficiência para fins de concessão do benefício assistencial, não é suficiente apresentar apenas o diagnóstico médico de autismo ou realizar exclusivamente uma perícia médica.

É necessária uma avaliação biopsicossocial, que considere não apenas os aspectos clínicos, mas também as limitações e os impactos da condição na vida da pessoa e em sua participação social.

A tese foi firmada em 24/06/2026, no julgamento do PEDILEF nº 5006875-14.2022.4.04.7005/PR, e transitou em julgado em 04/08/2026, tornando o entendimento definitivo no âmbito da TNU.

Observação Prática: Nos pedidos de BPC/LOAS para pessoas com TEA, a análise da deficiência deve ser ampla e considerar a realidade funcional e social do requerente, não podendo se limitar à existência do diagnóstico ou ao resultado de uma avaliação exclusivamente médica.

TRF4 RECONHECE COMO PERÍODO ESPECIAL TRABALHO DE SERVENTE DE LAVANDERIA HOSPITALAR

O TRF4 reconheceu como atividade especial o período em que um segurado trabalhou como servente de lavanderia hospitalar, considerando a exposição a agentes biológicos decorrente do contato com roupas e materiais potencialmente contaminados.

O Tribunal entendeu que não é necessário que a exposição ocorra durante toda a jornada de trabalho, pois o risco de contaminação é inerente às atividades desempenhadas. Também foi aplicado o entendimento do IRDR 15, segundo o qual, em determinadas situações envolvendo agentes biológicos, a simples indicação de uso de EPI não é suficiente para afastar a especialidade.

Além disso, foi reconhecido como especial parte do período trabalhado como auxiliar de lustro em indústria moveleira, por enquadramento profissional referente ao período anterior a 28/04/1995.

Com o reconhecimento dos períodos especiais, o segurado atingiu os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição na própria DER, em 13/11/2017.

O julgamento também observou o Tema 1.209 do STF, afastando o reconhecimento da atividade de vigilante como especial após 28/04/1995. Mesmo assim, o recurso do segurado foi julgado favoravelmente, garantindo o reconhecimento dos demais períodos especiais e o direito à aposentadoria.

Observação Prática: Para a advocacia previdenciária, isso significa que, na análise do caso, é importante verificar as atividades efetivamente desempenhadas pelo segurado, especialmente o contato com roupas, resíduos e materiais provenientes de ambientes hospitalares.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA NO INSS MUDOU DE 75 DIAS PARA 30 DIAS

A IN PRES/INSS nº 212/2026 reduziu de 75 para 30 dias o prazo para que o segurado cumpra uma exigência feita pelo INSS, contado a partir da ciência da exigência.

Caso o segurado não apresente a documentação ou não se manifeste dentro desse período, o INSS poderá considerar que houve desistência do pedido e encerrar o processo sem análise do mérito.

Observação Prática: O prazo ficou mais curto e o acompanhamento das exigências do INSS deve ser ainda mais rigoroso para evitar o encerramento do processo e possíveis prejuízos ao segurado.



DICA DE OURO

DO MÊS

CONTRIBUIÇÃO COMO FACULTATIVO APÓS O NASCIMENTO DA CRIANÇA EM REQUERIMENTO DE SALÁRIO-MATERNIDADE

O INSS tem indeferido diversos pedidos de salário-maternidade quando a contribuição única como segurada facultativa é realizada após o nascimento da criança.

Por isso, é fundamental ter muita atenção ao período correto para realização da contribuição. Sempre verifique se o recolhimento foi realizado dentro do prazo adequado antes de protocolar o benefício.

Fundamentação Útil: Caso a contribuição única como segurada facultativa tenha sido realizada no mesmo mês do fato gerador, porém antes do nascimento da criança, é possível fundamentar o pedido com base no art. 4º, parágrafo único, da IN INSS/PRES nº 128/2022, observando-se os demais requisitos aplicáveis ao caso.



Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário



AÇÕES DA COMISSÃO

Projeto OAB Presente | Maio de 2026

Em maio de 2026, a Comissão realizou o Projeto OAB Presente, levando orientação jurídica e informações sobre direitos previdenciários, além de alertar a população sobre os golpes praticados por falsos advogados.

A ação foi realizada nas localidades Vertentes e São Luís, na zona rural do município de Piripiri, e também na cidade de Boqueirão do Piauí, fortalecendo o compromisso da OAB com a informação, a cidadania e o acesso aos direitos.



Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário



AGENDA PREVIDENCIÁRIA

 DATA	 EVENTO / PRAZO	 OBSERVAÇÃO / INSCRIÇÕES
03 e 04 de setembro	V Congresso Brasileiro de Prática Previdenciária (Salvador - BA)	Inscrições pelo instagram do Prof. Victor Carvalho.
25 e 26 de setembro	ENEP – Encontro Nacional de Estrategistas Previdenciários (Teresina – PI)	Inscrições pelo instagram do Encontro Nacional de Estrategistas Previdenciários.
08 e 09 de outubro	XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) (Curitiba – PR)	Inscrições pelo instagram do @ibdpcomunicacao

**ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO**
TURMA OAB PIRIPIRI/PIRACURUCA.



Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário

FONTES E REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022. Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Brasília, DF: Instituto Nacional do Seguro Social, 2022. [Fonte oficial - INSS]

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Apelação nº 5007360-19.2019.4.04.7102/RS. Relatora: Juíza Federal Ana Raquel Pinto de Lima. Porto Alegre, 18 ago. 2026.

CONDSEF/FENADSEF. Servidores do INSS decretam Estado de Greve em todo o país. =CONDSEF, Brasília, 26 ago. 2026. Disponível em: <https://www.condsef.org.br/noticias/servidores-inss-decretam-estado-greve-todo-pais>



Subseção
de Piripiri

Comissão de
Direito Previdenciário